



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CONTRATO N.º 054/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os contratantes, abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ n.º 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília n.º 111, nesta cidade e município de Denise-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **256.936 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **241.108.411-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **MARIA MARLENE JACINTO TOFANELLI**, brasileira, casada, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **0251420-6 SJ/MT** e do CPF n.º **303.547.901-10**, residente e domiciliada na Ave J Cuiabá, s/n.º, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, ora denominada **CONTRATADA**, tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente CONTRATAÇÃO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADORA DO PROGRAMA ACESSUAS – NÍVEL SUPERIOR, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem como prazo de duração o período compreendido entre **24 a 30 de Novembro de 2015**.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente contrato é de R\$ **2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais), a serem pagos em única parcela mensal, com o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** fica desde já obrigada ao exercício da função, nos limites e executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo às normas de direito público e de direito administrativo.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte legal exclusivamente a esta norma e que regulamente as demais características do vínculo contratual.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão por conta de verbas consignadas do Gabinete do Prefeito.

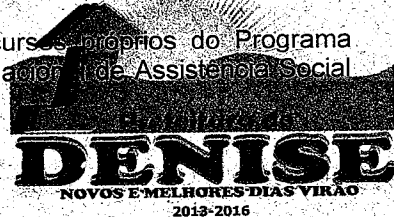
09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos
3390.36.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Parágrafo Único – As despesas do presente contrato serão pagas com recursos próprios do Programa Acessuas - O recurso será repassado anualmente, Fundo a Fundo (do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social).

Praça Brasília 111 - Centro - CEP: 78380-000 - Fone: (65) 3342-1397 - Denise - MT

Site: www.denise.mt.gov.br

e-mail: adm@denise.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato se dará pelo término do prazo contratual o por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 03 (três) dias.

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA, nos termos deste contrato, está sujeita ao regime da Previdência da União.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas do presente contrato.

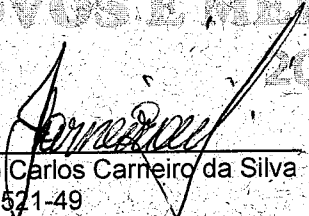
E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação às cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que também assinam abaixo.


Denise/MT, 24 de Novembro de 2015.


PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARIA MARLENE JACINTO TOFANELLI
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome...: João Carlos Carneiro da Silva
CPF: 503.735.511-49


Nome...: Geslan Carlos Luiz
CPF: 008.678.511-71